



## **PARECER TÉCNICO**

**VIVIAN MARIA MONTEIRO DE MELO**, agente de contratação nomeado pelo Decreto 066/2025-GP/PMA no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS; CNPJ 09.026.882/0001-39** para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL BETEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

**1 – DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL BETEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**2 – DO OBJETIVO/DEMANDA:** A presente solicitação tem por objetivo, dar entrada no processo licitatório para a contratação de locação imóvel, no que se justifica pela necessidade de garantir o funcionamento e o andamento dos serviços e atividades realizadas por esta Secretaria.

**3 - DO PREÇO:** O preço global estimado para contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Preço compatível com o de mercado.

**4 – O CONTRATADO ESCOLHIDO:** A escolhido foi o senhor **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS; CNPJ 09.026.882/0001-39**, uma vez que apresentou os requisitos necessários para a locação de imóvel para fins não residenciais,



objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Acará/Pa.

**4.1 – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA:** A empresa apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

**5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão: Exercício 2025 Atividade **1414 FUNDEB**, 12 361 0034 **2.097** Manutenção de Ensino Fundamental – 30%, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, sub elemento **3.3.90.39.10**

**Locação de Imóveis.**

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, CAPUT da Lei Federal 14.133/2021.

No intuito de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Acará/PA, em 29 de agosto de 2025.

**VIVIAN MARIA MONTEIRO DE MELO**

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

**Decreto 066/2025**